

**DECRETO Nº 4132-R, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, V, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo n.º 78850703,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Visando a atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e sem implicar aumento de despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão, constantes do anexo único que integra este decreto.

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de julho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Anexo Único**

Cargos de provimento em comissão para transformação, a que se refere o art. 1º:

Cargos Comissionados para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.101,84	4.101,84
Assistente de Direção	QC-01	01	1.826,22	1.826,22
Supervisor I	QC-01	01	1.826,22	1.826,22
Assistente Técnico I	QC-03	01	1.079,51	1.079,51
Supervisor de Segurança	QC-03	01	1.079,51	1.079,51
<b>Total Geral</b>		<b>05</b>		<b>9.913,30</b>

Cargos Comissionados Transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Diretor Adjunto de Unidade	QCE-05	01	2.734,57	2.734,57
Assessor Técnico	QC-02	05	1.404,17	7.020,85
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>06</b>	<b>-</b>	<b>9.755,42</b>

\*Economia gerada: R\$ 157,88

**Protocolo 330644**

**Secretaria da Casa Civil - SCV -**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 044, de 13.07.2017**

**A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições resolve:

Tornar público a Rescisão de Contrato de Complementação Educacional de:

JONAS DA ROCHA NUNES  
Nº Funcional: 37433519  
A partir de 21.07.2017

Vitória, 13 de julho de 2017.

**MARILOIZE AMBROZIM SANTOS SALEME**  
Chefe do GARH da Casa Civil

**Protocolo 328357**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -****PORTARIA Nº 139-S, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31.03.2015 DIO-ES 01.04.2015,

**RESOLVE:**

**ANTECIPAR** o segundo período fracionado das férias regulamentares 2017 do servidor **BRUNO LIMA ALVES**, nº funcional 1573586-2, agendado na escala anual para o período compreendido entre **19.01.2018 a 02.02.2018**, para ser usufruído no novo período de **23.10.2017 a 06.11.2017**, nos termos da LC 792/2014, art. 1º, § 14.

**PAULO RENATO DA CUNHA PEREIRA**

**Protocolo 330468**

**PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2017****EDITAL Nº 001 /2017**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando as disposições contidas nas Leis nº 501/2009, 640/12 alterada pelas leis nº 822/16 e 854/17, torna pública a realização de promoção por seleção - ciclo 2017, para os servidores da carreira: **Advogado**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - ciclo 2017 - são os constantes nos Anexo 1 deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação do servidor na promoção por seleção.

**2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Permanecer na classe inferior a que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
  - Ter 4 (quatro) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 3133-R/12 e artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12, alterado pelas Leis Complementar nº 822/16 e 854/17.
  - 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista durante o interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado de seu cargo, desde a inscrição até a homologação do resultado final, em virtude de:
  - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
  - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
  - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
  - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
  - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.
- 3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, por carreira, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARREIRA	Nº VAGAS 2,5%	Nº VAGAS 50%
ADVOGADO	2,00	1,00

- 3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos de cada carreira, será utilizado,

Vitória (ES), Sexta-feira, 21 de Julho de 2017.

por representar maior número de vagas, o constante na tabela abaixo:

CARREIRA	Nº VAGAS
ADVOGADO	2,00

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

4.1.1. Avaliação de desempenho individual;

4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;

4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;

4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.

4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética resultante do conjunto de avaliações de desempenho individual do servidor, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.

4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós-Médio Técnico, e Sequencial.	Certificado de conclusão	---	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-graduação lato sensu à distância, com carga horária mínima de 360 h.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu presencial, com carga horária mínima de 360 h	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos

Pós-graduação strictu sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de residência médica	Certificado de conclusão	---	50 pontos
Capacitações e qualificações de curta duração	Certificado de realização	0,1 ponto por hora	0,1 ponto por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.

4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.

4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.

4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que

apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.	
Trabalho Publicado ou Apresentado Projeto Premiado	Pontuação 30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

4.8. Desconto por falta injustificada.

4.8.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.

4.8.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção ciclo 2017, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria 02-R publicada em 24/03/17;

5.2. O servidor deverá acessar o portal do servidor [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br) e verificar em suas informações cadastrais se toda a documentação referente aos critérios de pontuação com os quais pretende pontuar no ciclo de 2017, encontram-se devidamente registradas e atualizadas;

5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste edital, pendentes de registro ou atualização, deverão ser submetidos à unidade de recursos humanos do órgão/entidade que o servidor estiver alocado, impreterivelmente no período compreendido entre 24/07/2017 e 25/07/2017 das 8:00hs às 17:00hs. **Os comprovantes a serem entregues na unidade de recursos humanos devem estar nos termos da Portaria nº 02-R publicada em 24/03/17;**

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, alterada pela Lei Complementar nº 822/16 e 854/17, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A data de início e término das inscrições será publicada por meio de edital após análise dos recursos dos aptos/inaptos.

6.3. Os servidores aptos, poderão se inscrever via portal do servidor, exclusivamente por meio eletrônico no endereço eletrônico: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br), utilizando o CPF e senha do servidor.

6.4. O servidor público apto a concorrer a promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br) e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção ciclo 2017, estão disponíveis para utilização, caso não estejam, o servidor deverá entrar em contato com a Unidade de Recursos Humanos do seu Órgão/Entidade.

6.5. A documentação pendente de registro em ficha funcional deverá ser entregue obrigatoriamente até a data 25/07/2017 às 17:00hs, após esse prazo, o servidor não poderá entregar nem complementar nenhum tipo de documentação para compor o processo de promoção ciclo 2017.

6.6. A documentação pessoal que deverá compor o processo de promoção é a constante do item 4 (quatro), dos critérios de pontuação, constante nesse edital.

6.7. Somente serão considerados os documentos registrados pelos servidores no Formulário de Inscrição para Promoção por Seleção - FIPS, no ato da inscrição feita pelo endereço eletrônico: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br).

6.8. Não serão aceitas inscrições e/ou complementações de documentos fora do prazo de inscrição e dos meios eletrônicos.

#### 7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das avaliações de desempenho individuais;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. A publicação do resultado final será feita por carreira.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor os seguintes recursos à Comissão de Permanente de Promoção por Seleção - CPPS;

9.1.1. Recurso de aptidão - referente à publicação da lista de aptos à concorrerem no processo de promoção por seleção. Prazo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial.

9.1.2. Recurso questões objetivas - referente à documentação do registro de dados funcionais, efetivamente entregue na unidade de recursos humanos, mas que o servidor não conseguiu utilizar ao realizar a inscrição. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de abertura das inscrições.

9.1.3. Recurso resultado preliminar - referente a publicação do resultado preliminar. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação do edital de resultado preliminar na imprensa oficial.

9.2. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS, disponível no endereço eletrônico: [www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br) e entregá-lo na unidade de recursos humanos do órgão/entidade que o servidor estiver alocado. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada;

10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santos - SIARHES e o portal do servidor;

10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos, conforme item 5 deste edital;

10.5. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 (quatro) deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1;

10.6. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1;

10.7. A pontuação final da promoção por seleção é de 100 (cem) pontos por interstício promocional;

Vitória (ES), Sexta-feira, 21 de Julho de 2017.

10.8. As pontuações excedentes ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não serão reaproveitadas;

10.9. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

10.10. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência a partir de 1º julho de 2017 conforme Lei 501/2009.

10.11. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br).

Vitória, 17 de julho de 2017.

**ANCKIMAR PRATISSOLLI**  
Presidente Executivo

ANEXO I

Número Funcional	Vinc	Nome	Classe
3104311	2	ALBERTO CÂMARA PINTO	1
3261760	1	MARCIA AIRES PARENTE CARDOSO DE ALENCAR	1

**Protocolo 330374**

**Ato 056 SCT/GBA/DT 2017**

**A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Publicar**, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

**Órgão / Nome / Nº Funcional-Vínculo / Regime / Período.**

**PGE**  
CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO  
375485/51  
RGPS  
01/01/1982 a 31/12/1983

**RPPS-UNIÃO**  
27/05/1994 a 20/05/1998

**SAUDE**  
LUCIA PAOLA BOTTI  
1511483/52  
RGPS  
12/07/1985 a 30/05/1995  
02/06/1999 a 30/09/2000

MARIA MADALENA ALVES PINTO  
152006/52  
RGPS  
28/03/1990 a 30/09/2000

MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA MARQUES  
1572652/52  
RGPS  
03/01/1990 a 28/07/1998

VALERIA LUCIA SACRAMENTO  
1515233/52  
RGPS  
20/10/1986 a 31/05/1987

**SEDU**

JUSSARA FREITAS NEGRI  
387311/51  
RGPS  
04/04/1989 a 31/12/1989  
01/02/1990 a 11/02/1996

MARIA JOSE GOMES BIGHI  
412329/61

RGPS  
01/01/1992 a 23/02/1992  
28/04/1992 a 29/04/1992  
01/01/1993 a 28/02/1993  
14/01/1994 a 20/02/1994  
23/12/1995 a 03/03/1996  
23/01/1997 a 09/03/1997  
24/12/1997 a 31/12/1997  
04/07/1998 a 09/08/1998  
16/12/1998 a 14/03/1999  
15/03/1999 a 30/12/1999  
31/12/1999 a 31/01/2000  
01/02/2000 a 22/12/2000  
23/12/2000 a 31/01/2001  
01/02/2001 a 21/12/2001  
22/12/2001 a 30/01/2002  
31/01/2002 a 21/12/2002  
22/12/2002 a 09/02/2003  
10/02/2003 a 22/12/2003  
23/12/2003 a 08/02/2004  
09/02/2004 a 30/12/2004  
31/12/2004 a 09/02/2005  
10/02/2005 a 20/09/2005

SONIA ZANETTI BAZILIO DE SOUZA  
256850/51  
RGPS  
01/08/1985 a 11/02/1987

**PC-ES**

CLAUDIO DE AZEREDO PEREIRA  
331068/51  
RPPS-UNIÃO  
04/02/1985 a 31/01/1986

ICARO RUGINSKI BORGES  
NASCIMENTO DA SILVA  
2871971/1  
RGPS  
13/08/1997 a 10/08/1998  
11/08/1998 a 08/11/1998  
09/11/1998 a 03/02/1999

03/01/2000 a 24/11/2000  
02/05/2001 a 08/07/2002  
10/05/2004 a 21/08/2005

MOACIR NASCIMENTO DOS SANTOS  
845556/2  
RGPS  
12/02/1986 a 12/01/1989  
17/02/1989 a 14/07/1989

**Protocolo 330607**

**Ato 024/SCT/GBA/DT 2017**

**A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**\*Tornar sem efeito** a Averbação de Tempo Serviço/Contribuição constante no ATO nº 060 publicado no DOES em 25/11/2016, em nome do servidor IZAIAS ANTONIO DE SOUZA, referente ao período da OAB de 03/09/1984 a 29/12/1993.

\*Atendendo ao cumprimento à decisão proferida na fase recursal que reformou, integralmente, o comando judicial proferido anteriormente nos autos do *mandamus* nº 0010435-40.2015.8.08.0024.

**Protocolo 330610**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE -**

**PORTARIA Nº 065-S**, de 20 de julho de 2017.

**EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, na data de 21/07/2017, a Procuradoria Geral do Estado terá seu expediente administrativo encerrado às 16:00 horas, em razão da realização de serviços de dedetização da área comum de suas instalações.

Vitória, 20 de julho de 2017  
**ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES**  
Procurador Geral do Estado

**Protocolo 330551**

**O.S. nº 207-S**, de 19 de julho de 2017.

**CONCEDER**, 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2016, a servidora **Rafaela de Barcellos Teixeira**, no período de 18/07 a 01/08/2017.

**O.S. nº 208-S**, de 19 de julho de 2017.

**CONCEDER**, 12 (doze) dias restantes de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2016, ao Procurador do Estado Dr. **José Fernando Vescovi**, no período de 24/07 a 04/08/2017.

**O.S. nº 209-S**, de 19 de julho de 2017.

**ALTERAR**, a escala de férias referentes ao exercício de 2015, aprovada pela O.S. nº 461-S, publicada em 18/11/2014, para **excluir** e **incluir** o Procurador abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR
3415058	Adalmo Oliveira dos Santos Junior	Julho/2015	Julho/2017

**O.S. nº 210-S**, de 19 de julho de 2017.

**ALTERAR**, a escala de férias referentes ao exercício de 2016, aprovada pela O.S. nº 380-S, publicada em 12/11/2015, para **excluir** e **incluir** os Procuradores abaixo relacionados:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR:
3104842	Maira Campana Souto Gama	Janeiro/2016	Julho/2017
2859408	Péricles Ferreira de Almeida	Março/2016	Julho/2017



**Licitações**

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!